

LEI N.º 3.325, DE 27 DE MAIO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar com a Fundação Parque Zoológico de São Paulo a concessão de uso de imóvel situado no Município de Araçatuba da Serra

Retificações

Artigo 1.º — na 20.a linha onde se lê: "...rumos e distância de..." leia-se: "...rumos e distâncias de..."
Na 41.a linha onde se lê: "... a posse n.º 23; ocupada ..." leia-se: "... a posse n.º 23, ocupada ..."
Na 72.a linha onde se lê: "... na cidade de Salto do Pirapora; desse ..." leia-se: "... na cidade do Salto de Pirapora; desse ..."

DECRETO N.º 18.948, DE 3 DE JUNHO DE 1982

Autoriza pagamento às instituições assistenciais filantrópicas constantes dos planos de concessão de auxílio para construção que especifica e aprovados no exercício de 1981 e dá providências correlatas

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizados, na importância total de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), os pagamentos relativos às parcelas do exercício de 1982 às instituições assistenciais filantrópicas constantes dos planos de concessão de auxílio para construção aprovados em 1981 pelos seguintes Decretos:

I — Decreto n.º 18.263, de 15 de dezembro de 1981 e
II — Decreto n.º 18.265, de 15 de dezembro de 1981.

Artigo 2.º — A despesa, na importância de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.949, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 140, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 18.320.982,08 (dezoito milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e oito centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.05 — CAMPINAS

Monte Mór

Associação "Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus" ... 175.366,53

São José do Rio Preto

Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto ... 266.542,47

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Matão

Associação do Hospital de Caridade de Matão ... 384.203,11

Orlândia

"Hospital Beneficente Santo Antonio" ... 184.897,76

Ribeirão Preto

Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto" ... 8.790.279,86

São Joaquim da Barra

Santa Casa de Misericórdia ... 381.386,16

D.R.07 — BAURU

Lins

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins ... 262.371,83

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

São José do Rio Preto

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto 7.572.546,55

Tanabi

Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi ... 203.387,79

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.950, DE 3 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 1.491.973,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e quarenta centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Ribeirão Preto

Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto" ... 990.971,92

São Joaquim da Barra

Santa Casa de Misericórdia ... 173.541,20

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

São José do Rio Preto

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto 327.460,28

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.814, DE 4 DE MAIO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados na Função de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação do D.O. de 5-5-82

Na relação anexa ao decreto:

Volkswagen — 1974 — Brasília
onde se lê: chassi — BA — 084.474 — PI — 0624
leia-se: chassi — BA — 084.476 — PI — 0624

DECRETO N.º 18.929, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

Retificação

TABELA 2

Inclusão

07

onde se lê: 07.92 Terrafoto S/A — Atividades de Aerolevantamentos
leia-se: 07.92 Terrafoto S/A — Atividades de Aerolevantamentos

DECRETO N.º 18.930, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

Retificação

Na Ementa:

onde se lê: ...artigo 6.º, inciso II, ...
leia-se: ...artigo 6.º, incisos I e II, ...

DECRETO N.º 18.941, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação

Artigo 1.º —

D.R.02 — LITORAL

Praia Grande

onde se lê: "Cidade da Criança", Departamento da Associação Protetora de Menores de Santos,
leia-se: "Cidade da Criança", Departamento da Associação Protetora de Menores de Santos, com sede em Santos

DECRETO N.º 18.945, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre a doação de ambulâncias

Retificação

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo GG — 694/81 e de acordo com o que consta de relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, a doação a cada um dos Municípios nela relacionados, de uma ambulância, no total de 37 (trinta e sete) veículos, pertencentes ao patrimônio da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Callim Eld, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.